



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 708, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede Reajuste Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Santa Luzia do Norte/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte - AL.

Art. 2º. A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração de vencimentos dos servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 25 de março de 2024.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito